



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

**PRIMEIRO ADITIVO AO EDITAL QUE ESTABELECE NORMAS REGULAMENTADORAS PARA O
PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA DIRETORIA E VICE-DIRETORIA DA FACULDADE DE DIREITO DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA.**

Art. 1º Altera-se o art. 27 do Edital que passará a ter a seguinte redação:

Art. 27. O resultado da apuração obedecerá ao critério da paridade, isto é, da proporcionalidade entre docentes e técnicos (segmento 1) e discentes (segmento 2), de maneira que tenham o mesmo peso. Para isto, os votos dos candidatos serão ponderados de acordo com a seguinte expressão:

$$R_c = 0,5 (V_{s1}/T_{s1}) + 0,5 (V_{s2}/T_{s2})$$

Onde:

R_c = resultado de votos recebidos pela chapa.

V_{s1} = votos válidos recebidos pela chapa entre o segmento 1.

T_{s1} = total de votos válidos do segmento 1.

V_{s2} = votos válidos recebidos pela chapa entre o segmento 2.

T_{s2} = total de votos válidos do segmento 2.

A chapa vencedora será aquela com o maior valor de R_c

Art. 2º Altera-se o art. 28 do Edital que passará a ter a seguinte redação:

Art. 28. A chapa que obtiver, no 1º turno, no mínimo, mais de 50% (cinquenta por cento) dos pontos no conjunto será proclamada eleita.

§ 1º - Não preenchidas essas condições, haverá 2º turno, quando concorrerão as 2 (duas) chapas que fizerem maior número de pontos, independente dos percentuais.

§ 2º - Em caso de empate, as chapas serão classificadas de acordo com a maior votação total obtida na soma dos 2 (dois) segmentos.

§ 3º - Encerrada a apuração, a CE encaminhará os resultados à Presidência da Congregação da Faculdade de Direito.

§ 4º - Em caso de Chapa única, serão realizados dois cálculos diferentes na apuração. Primeiramente, utilizando a fórmula considerando os votos válidos, e, em um segundo momento, considerando os votos nulos e/ou brancos.

§ 5º - Em caso dos votos nulos e/ou brancos obtiverem mais de 50 % (cinquenta por cento) dos pontos no conjunto será convocada nova eleição.

Aprovado pela Comissão Eleitoral em 25 de junho de 2026.

Prof. Fabrício de Souza Oliveira
Presidente

Profª. Aline Araújo Passos
Vice-Presidente

TAE Karina de Almeida
Primeiro Secretário

TAE Denise Faria Rodrigues
Segundo Secretário

Acad. Livia dos Reis Carnot



Documento assinado eletronicamente por **Denise Faria Rodrigues, Técnico Administrativo em Educação**, em 26/06/2026, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Araujo Passos, Professor(a)**, em 26/06/2026, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio de Souza Oliveira, Professor(a)**, em 26/06/2026, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karina de Almeida, Chefe de Secretaria**, em 26/06/2026, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Livia dos Reis Carnot, Usuário Externo**, em 29/06/2026, às 08:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Victor Gabriel Oliveira de Medeiros, Usuário Externo**, em 29/06/2026, às 08:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **3052259** e o código CRC **4BF4F60B**.